



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

INGRESSO E RENOVAÇÃO TERMO DE SOLICITAÇÃO E ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Eu, @nome_interessado@, matrícula nº @matrícula_interessado@, @cargo_interessado@, lotado(a) no(a) _____, solicito, com fulcro no Ato Normativo nº 049/2021, autorização para realizar minhas atribuições de forma remota na modalidade de teletrabalho, aderindo as regras previstas no Ato.

Cláusula Primeira Do Objeto

I - Entende-se por:

- a) Teletrabalho: atividades laborais executadas, em parte ou em sua totalidade a distância, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelas atividades do servidor, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação;
- b) Unidade: subdivisão administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia dotada de superior imediato; e
- c) Superior imediato: Coordenadores, Gerentes, Diretores, Promotores e Procuradores de Justiça;

II - A participação no Regime de Teletrabalho é de adesão voluntária, sendo condicionada à autorização do superior imediato da unidade e à observância das regras previstas no Ato nº 049/2021, abrangendo servidores (efetivos e comissionados), processos judiciais e administrativos, tanto físicos quanto eletrônicos.

Cláusula Segunda Da Vigência

O presente Termo de Solicitação e Adesão terá vigência pelo período compreendido entre (dia/mês/ano) e (dia/mês/ano).

Cláusula Terceira Das Disposições Gerais

I - A participação no teletrabalho é uma faculdade do Ministério Público do Estado da Bahia e dos superiores imediatos das unidades participantes, não se constituindo em direito irrevogável do servidor em regime de teletrabalho.

II - Se a participação do servidor do Regime de Teletrabalho for revogada por iniciativa do superior imediato da unidade ou da Comissão de Gestão ou Consultiva, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que o respectivo servidor retorne ao regime presencial.

III - Os servidores integrantes do Regime de Teletrabalho não farão jus ao pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário pelo alcance ou pela superação de metas previamente estipuladas.

IV - Nas ausências, nos afastamentos e nas licenças de servidor com atuação em regime presencial que possam prejudicar ou comprometer as atividades da unidade, o servidor em regime de teletrabalho poderá ser convocado para retornar ao trabalho presencial no período correspondente. A convocação compete ao superior imediato da unidade, que deverá comunicar a suspensão temporária do teletrabalhador à Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho, por e-mail, observado o prazo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

V - Mensalmente, o servidor deve preencher as informações sobre a produtividade na Planilha de Registro da Comissão de Gestão do Regime de Teletrabalho apresentando informações a respeito do cumprimento da meta estabelecida no regime de teletrabalho.

VI - Nas hipóteses de regime de teletrabalho misto, é da responsabilidade do servidor a comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas, da periodicidade de comparecimento presencial ao local de trabalho.

VII - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Consultiva.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

O Termo deverá conter:

- Assinatura eletrônica do Servidor;
- Assinatura eletrônica da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Assinatura eletrônica do Gestor;